

= L E I Nº 25 D E 30 D E N O V E M B R O D E 1 9 7 9 =

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1980:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE L E I:-

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cantagalo, para o exercício financeiro de 1980, estima a Receita em CR\$ 68.312.200,00 (Ses - senta e oito milhões, trezentos e doze mil e duzentos cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES	CR\$	CR\$
1.1	Receitas Tributária	4.250.000,	
1.2	Receita Patrimonial	400.000,	
1.4	Transferências Correntes	44.524.771,	
1.5	Receitas Diversas	<u>485.000,</u>	49.659.771,
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.2	Operações de Crédito	5.000.000,	
2.3	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	500.000,	
2.5	Transferências de Capital	13.102.429,	
2.9	Outras Receitas de Capital	<u>50.000,</u>	<u>18.652.429,</u>
	TOTAL		<u>68.312.200,</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A.	DESPEZA POR FUNÇÕES	CR\$	CR\$
01.	Legislativa	1.500.000,	
03.	Administração e Plane jamento	17.212.000,	
06.	Defesa Nacional e Se gurança Pública	20.000,	



= LEI Nº 25 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979 =

	CR\$	CR\$
08. Educação e Cultura	8.745.000,	
10. Habitação e Urbanismo	11.250.000,	
13. Saúde e Saneamento	5.060.000,	
15. Assistência e Previ - dência	4.445.200,	
16. Transporte	19.580.000,	
99. Reserva de Contingên- cia	<u>500.000,</u>	<u>68.312.200,</u>
TOTAL		<u>68.312.200,</u>

B.

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDA- DES ORÇAMENTÁRIAS	CR\$	CR\$
PODER LEGISLATIVO		
10. Câmara Municipal	1.500,000,	
PODER EXECUTIVO		
20. Gabinete do Prefeito	5.480,000,	
30. Assessoria de Planeja- mento e Coordenação Ge- ral	300.000,	
40. Secretaria Municipal de Administração	12.502.200,	
50. Secretaria Municipal de Fazenda	3.895.000,	
60. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	8.745.000,	
70. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públi- cos	33.330.000,	
80. Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social	<u>2.560.000,</u>	<u>68.312.200,</u>
TOTAL		<u>68.312.200,</u>

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, po-  
derá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às  
Unidades Orçamentárias.

= LEI Nº 25 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979 =

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

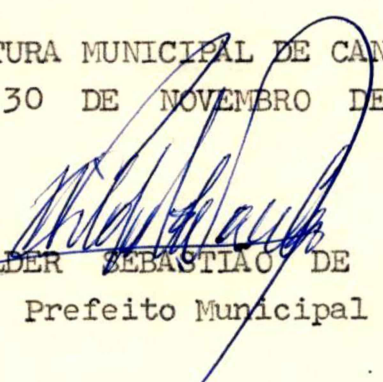
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 1980, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1980, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

EM: 30 DE NOVEMBRO DE 1980

  
WILDER SEBASTIÃO DE PAULA

Prefeito Municipal